



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 032/2025/TJPA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ E O MUNICÍPIO
DE IGARAPÉ-MIRI, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL PARA A
CESSÃO DE SERVIDORES E
SERVIDORAS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso n.º 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ n.º 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por seu Secretário de Administração no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentadas pelo art. 4º. VIII da Portaria n.º. 823/2023 – GP/TJPA, **MAURÍCIO CRISPINO GOMES**, brasileiro, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional n.º 70149, designado pela Portaria n.º. 717/2025-GP de 03 de fevereiro de 2025, publicada no Diário de Justiça do dia 04 fevereiro de 2025 e de outro lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, entidade de Direito Público, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.191.333/0001-69, com endereço no Complexo Administrativo – Av. Eládio Corrêa Lobato – Cidade Nova, CEP: 68430-000, Município de Igarapé-Miri/PA, Telefone: (91) 99217-1159, E-mail: gabinete@igarapemiri.pa.gov.br, procuradoria@igarapemiri.pa.gov.br, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, residente e domiciliado em Igarapé- Miri/PA, acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e na Instrução Normativa 01/2024 -TJPA, de 29 de fevereiro de 2024, que instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, a regulamentação acerca das parcerias sem repasse de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a cooperação mútua entre os partícipes visando a cessão de servidores e servidoras para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de parceria terá vigência de **60 (sessenta) meses, com início a partir de 26 de junho de 2025.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A divulgação do extrato do Acordo de Cooperação Técnica no Portal Nacional de Compras Públicas e a publicação no Diário Oficial do Estado é condição indispensável para a validade e eficácia do instrumento e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua assinatura.

TJPA-PRO-2025/1440
SF



TJPA-PRO-2025/1440V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO — O presente acordo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes, na forma autorizada pelo art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica têm base legal e buscam equilibrar os interesses das partes envolvidas, garantindo que todos contribuam de maneira justa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao **TJPA**:

- Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente instrumento;
- Encaminhar, mensalmente, à Prefeitura, a frequência dos servidores que venham a ser cedidos, por força deste Acordo;
- Especificar claramente as funções e responsabilidades dos servidores cedidos, garantindo que estejam alinhadas com suas competências e com as necessidades do tribunal;
- Orientar e integrar os servidores cedidos, familiarizando-os com os procedimentos, políticas e cultura organizacional do tribunal;
- Oferecer capacitação e treinamento necessários para que os servidores possam desempenhar suas novas funções com eficácia, incluindo o manejo de sistemas específicos de tecnologia da informação, se aplicável;
- Prover os recursos necessários, incluindo equipamentos, ferramentas de trabalho e acesso a sistemas, para que os servidores cedidos possam realizar suas tarefas eficientemente;
- Manter uma linha de comunicação aberta e efetiva com a prefeitura e os servidores cedidos, para tratar de quaisquer questões ou preocupações que possam surgir durante o período de cessão;
- Fornecer feedback regular à prefeitura sobre o desempenho e as contribuições dos servidores cedidos, e preparar relatórios conforme necessário para avaliação do acordo;
- Assegurar que todas as atividades realizadas sob o acordo estejam em Conformidade com as leis, regulamentos e princípios éticos aplicáveis;
- Garantir a proteção de quaisquer dados pessoais ou sensíveis acessados ou manipulados pelos servidores cedidos, em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete à **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**:

- Ceder, para o TJPA, servidores e servidoras de seu quadro efetivo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;
- Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores e servidoras ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre eles;
- Identificar e selecionar os servidores e servidoras aptos a serem cedidos, assegurando que eles possuam as habilidades e competências necessárias para as funções que desempenharão no tribunal;
- Garantir que a cessão dos servidores e servidoras seja realizada com total transparência e com o consentimento dos servidores envolvidos, respeitando seus direitos e escolhas;

TJPA-PRO-2025/1440
SF



TJPA-PRO-2025/1440V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Estabelecer e manter canais de comunicação efetivos com o Tribunal de Justiça e os servidores e servidoras cedidos, para resolver quaisquer questões ou dúvidas que surjam durante o período de cessão;
- Acompanhar o desempenho e o bem-estar dos servidores e servidoras cedidos, oferecendo suporte necessário, especialmente em casos de adaptação a novas funções ou ambientes de trabalho;
- Assegurar o cumprimento dos termos e condições estabelecidos no acordo de cessão;
- Proteger os direitos dos servidores e servidoras cedidos, garantindo que suas condições de trabalho no Tribunal de Justiça estejam em conformidade com a legislação trabalhista e acordos sindicais aplicáveis;
- Quando necessário, fornecer formação ou preparação adicional aos servidores e servidoras antes da cessão, para assegurar que estejam plenamente capacitados para as funções que irão desempenhar;
- Atuar na resolução de eventuais conflitos ou desentendimentos que possam surgir durante o período de cessão, em colaboração com o Tribunal de Justiça;
- Garantir que a cessão dos servidores e servidoras esteja em total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relativos à cessão de servidores públicos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização deste instrumento será realizada por servidores designados pelos partícipes, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo TJPA a fiscalização será realizada pelo servidor, Luis Fernando Gomes Lima, matrícula: 66850;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a fiscalização será realizada pela servidora, Lillian Christiane Vasques da Silva Pereira, matrícula: 1810/1 – Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSO FINANCEIROS

Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária

CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, que passará a ser parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao final da vigência do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLAUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser TJPA-PRO-2025/1440
SF



TJPA-PRO-2025/1440V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É dever das partes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJPA, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e

II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, devendo as informações a ele relacionadas ser divulgadas no sítio eletrônico oficial dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

TJPA-PRO-2025/1440
SF



TJPA-PRO-2025/1440V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 12 de maio de 2025.

MAURÍCIO CRISPINO GOMES
Secretário de Administração do TJPA

Documento assinado digitalmente



ROBERTO PINA OLIVEIRA
Data: 12/05/2025 13:31:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito do Município de Igarapé-Miri/PA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº. _____

Nome: _____
CPF nº _____

TJPA-PRO-2025/1440
SF



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4443225.31033543-7563 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4443225.31033543-7563>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 16/05/2025 08:31



TJPA-PRO-2025/1440V01



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Tribunal de Justiça do Estado do Pará			C.G.C./C.N.P.J. 04.567.897/0001-90	
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza				
CIDADE Belém	U.F. PA	C.E.P. 66.613-710	DDD/TELEFONE (91) 3205-3000	EA - Esfera Administrativa Estado
NOME DO RESPONSÁVEL ROBERTO GONÇALVES DE MOURA		CARGO Desembargador Presidente	MATRÍCULA	

ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICÍPE: Prefeitura de Igarapé-Miri/Pará		C.G.C./C.N.P.J. 05.191.333/0001-69	
ENDEREÇO: Complexo Administrativo Agenor Lobato – Localizado na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, Igarapé-Miri, Estado do Pará.			
NOME DO RESPONSÁVEL Roberto Pina Oliveira	MATRÍCULA 5318/4	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 3922571 – PC/PA	CARGO Prefeito Municipal

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA Cessão de servidor municipal	PERÍODO DE EXECUÇÃO 60 meses (5 anos)
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO É a cooperação mútua entre os partícipes visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça do Município.	
OBJETIVO:	



Assinado com senha por JEFFERSON VIEIRA DA SILVA.
Use 4390418.30573496-2177 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4390418.30573496-2177>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 29/04/2025 13:06



TJPAMEM202514443A



TJPAPRO202501440V01



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4443225.31033543-7563 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4443225.31033543-7563>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 16/05/2025 08:31



A cessão de servidores municipais para o Tribunal de Justiça a ser estabelecida por meio do acordo de cooperação tem como objetivos específicos que beneficiam ambas as partes e, mais amplamente, visam ao aprimoramento da prestação de serviços judiciários à população. Aqui estão alguns objetivos comuns para tal cessão:

1. Apoio Operacional:

Ampliar o suporte administrativo e operacional no tribunal, especialmente em regiões onde há escassez de pessoal ou um volume elevado de processos. Isso pode ajudar a acelerar o andamento dos processos judiciais e melhorar a eficiência dos serviços prestados.

2. Especialização de Serviços:

Aproveitar a especialização de servidores municipais em determinadas áreas para suprir carências específicas dentro do tribunal, contribuindo para uma gestão mais eficiente e especializada.

3. Fortalecimento das Relações Institucionais:

Estreitar os laços entre o município e o sistema de justiça, criando canais de comunicação mais eficientes e promovendo uma colaboração contínua que pode se estender para além da cessão de servidores, incluindo, por exemplo, a realização de programas conjuntos de interesse público.

4. Desenvolvimento Profissional dos Servidores:

Oferecer aos servidores municipais a oportunidade de adquirir novas competências e experiências, trabalhando em um ambiente jurídico, o que pode contribuir para o seu desenvolvimento profissional e enriquecer seu perfil de competências.

5. Otimização de Recursos:

Permitir uma gestão mais eficaz dos recursos humanos disponíveis, evitando a necessidade de novos concursos públicos para a contratação de pessoal temporário ou permanente no tribunal, ao mesmo tempo em que se evita o excesso de pessoal no município.

6. Melhoria da Prestação de Serviços à População:

Contribuir para a melhoria geral da prestação de serviços judiciários à população, reduzindo tempos de espera e aumentando a qualidade do atendimento, o que pode ter um impacto positivo na percepção pública do sistema de justiça.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A cessão de servidores visa atender ao interesse público, promover a colaboração entre órgãos e otimizar o uso dos recursos disponíveis.

É importante ressaltar que cada acordo de cessão de servidores pode ter objetivos específicos que refletem as necessidades locais e as capacidades tanto do município quanto do tribunal de justiça.

Tais acordos devem ser estabelecidos de forma transparente, com clareza nas responsabilidades, direitos e deveres de cada parte, sempre visando ao interesse público e à melhoria da qualidade dos serviços judiciais.

(Assinatura manuscrita)



Assinado com senha por JEFFERSON VIEIRA DA SILVA.
Use 4390418.30573496-2177 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4390418.30573496-2177>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 29/04/2025 13:06



TJPAJEM202514443A



TJPAJEM202514443A



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4443225.31033543-7563 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4443225.31033543-7563>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 16/05/2025 08:31



3. METAS A SEREM ATINGIDAS

As metas propostas pela transferência de servidores municipais para o Tribunal de Justiça são:

Redução na Duração dos Processos Judiciais: A meta é encurtar o período médio de tramitação dos processos, tornando a justiça mais rápida e entregando resultados em menor tempo à comunidade.

Melhoria da Eficiência Operacional: O objetivo é elevar a eficiência operacional e administrativa dentro do tribunal, por meio da otimização de rotinas e processos internos com o suporte de servidores municipais que trazem habilidades específicas.

Aprimoramento do Serviço ao Público: Busca-se melhorar a qualidade do atendimento oferecido ao público, seja de forma presencial ou online, garantindo uma experiência mais gratificante e acessível para os indivíduos que recorrem aos serviços judiciais.

Desenvolvimento e Capacitação Profissional: O foco é na promoção constante do desenvolvimento e capacitação profissional dos servidores realocados, assim como dos funcionários do tribunal, incentivando o compartilhamento de experiências e saberes entre as duas entidades.

Otimização dos Recursos Humanos: Pretende-se usar os recursos humanos de maneira mais eficiente, prevenindo sobreposições e alocando o pessoal de acordo com as necessidades e competências.

Reforço à Segurança Jurídica: A intenção é fortalecer a segurança jurídica através da melhoria contínua da prestação dos serviços jurisdicionais, beneficiando toda a sociedade.

Fomento à Justiça e ao Acesso à Justiça: O objetivo é facilitar o acesso à justiça para toda a população, em especial para os grupos mais vulneráveis, promovendo a justiça e a equidade.

Alinhamento às Metas Nacionais do Judiciário: Compromete-se a contribuir para a realização das metas nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que almejam a evolução constante do Poder Judiciário em todo o território nacional.

4. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento serem alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do instrumento de parceria.



Assinado com senha por JEFFERSON VIEIRA DA SILVA.
Use 4390418.30573496-2177 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4390418.30573496-2177>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 29/04/2025 13:06



TJPAMEM202514443A



TJPAPRO202501440V01



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4443225.31033543-7563 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4443225.31033543-7563>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 16/05/2025 08:31



5. METODOLOGIA

O processo de transferência de funcionários municipais para o Tribunal de Justiça segue um conjunto de etapas metodológicas desenhadas para assegurar que a operação seja conduzida legalmente, de maneira eficiente e eficaz.

Essa abordagem pode variar dependendo das políticas específicas de cada entidade e das necessidades percebidas. No entanto, de forma geral, o procedimento abrange as fases descritas a seguir:

Identificação de Necessidades

Pelo Tribunal de Justiça: Necessidade de incremento de pessoal identificada, com definição das áreas e habilidades necessárias.

Pelo Município: Análise sobre a disponibilidade e viabilidade de transferir funcionários que cumpram com os critérios estabelecidos pelo Tribunal.

Planejamento e Acordo

Proposição do Acordo: Ambas as partes elaboram uma proposta de acordo de cooperação, detalhando aspectos como responsabilidade das partes, fiscalização, período da cessão, entre outros.

Negociação: Representantes de ambas as instituições dialogam para acertar os detalhes do acordo, realizando ajustes conforme necessário para satisfazer ambas as partes.

Formalização do Acordo

Redação do Acordo de Cessão: Um documento formal de acordo de cooperação é redigido e assinado por representantes autorizados de ambas as partes, após alcançar um consenso.

Aprovação Legal: O documento é submetido à análise e aprovação dos órgãos competentes de cada instituição para assegurar sua legalidade.

Execução

Mobilização dos Funcionários: Os funcionários escolhidos são notificados sobre a cessão, recebem orientações específicas e começam a atuar no Tribunal de Justiça conforme o estabelecido.

Integração e Treinamento: Programas de integração e capacitação podem ser oferecidos pelo Tribunal de Justiça para facilitar a adaptação dos funcionários às novas rotinas e cultura organizacional.

Acompanhamento e Avaliação

Monitoramento: O desempenho e as atividades dos funcionários cedidos são acompanhados para assegurar o atingimento dos objetivos da cessão.

✍



Assinado com senha por JEFFERSON VIEIRA DA SILVA.
Use 4390418.30573496-2177 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4390418.30573496-2177>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 29/04/2025 13:06



TJPAMEM202514443A



TJPAPRO202501440V01



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4443225.31033543-7563 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4443225.31033543-7563>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 16/05/2025 08:31



Avaliação: Avaliações periódicas são realizadas para mensurar o desempenho dos funcionários cedidos e a efetividade do acordo, identificando possíveis áreas para melhorias.

Ajustes e Continuidade

Realimentação e Modificações: A partir dos feedbacks e avaliações, podem ser feitos ajustes para otimizar a colaboração.

Renovação do Acordo: Com o término do período inicial, o acordo pode ser renovado, alterado ou finalizado, baseando-se na avaliação conjunta das partes.

Essencialmente, é fundamental que o processo todo seja realizado com transparência, comunicação clara e aderência às normas legais e regulamentações vigentes, visando prioritariamente o bem público e aprimoramento dos serviços oferecidos à comunidade.

6. DA FISCALIZAÇÃO

Dados do fiscal do instrumento de parceria pelo TJPA:

Unidade Demandante: Secretaria de Gestão de Pessoas
Nome: Luis Fernando Gomes Lima
Matrícula: 66850

Dados do fiscal do instrumento de parceria pela Prefeitura de de Igarapé-Miri/Pará
Nome: Lilian Christiane Vasques da Silva Pereira
Matrícula: 1810/1
Setor: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O instrumento a ser firmado terá vigência de 60 meses (5 anos), contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por interesse das partes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPIES

8.1. OBRIGAÇÕES DO TJPA

- Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente instrumento;



Assinado com senha por JEFFERSON VIEIRA DA SILVA.
Use 4390418.30573496-2177 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4390418.30573496-2177>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 29/04/2025 13:06



TJPAM202514443A



TJPAPRO202501440V01



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4443225.31033543-7563 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4443225.31033543-7563>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 16/05/2025 08:31



- Encaminhar, mensalmente, à Prefeitura, a frequência dos servidores que venham a ser cedidos, por força deste Acordo.
- Especificar claramente as funções e responsabilidades dos servidores cedidos, garantindo que estejam alinhadas com suas competências e com as necessidades do tribunal.
- Orientar e integrar os servidores cedidos, familiarizando-os com os procedimentos, políticas e cultura organizacional do tribunal.
- Oferecer capacitação e treinamento necessários para que os servidores possam desempenhar suas novas funções com eficácia, incluindo o manejo de sistemas específicos de tecnologia da informação, se aplicável.
- Prover os recursos necessários, incluindo equipamentos, ferramentas de trabalho e acesso a sistemas, para que os servidores cedidos possam realizar suas tarefas eficientemente.
- Manter uma linha de comunicação aberta e efetiva com a prefeitura e os servidores cedidos, para tratar de quaisquer questões ou preocupações que possam surgir durante o período de cessão.
- Fornecer feedback regular à prefeitura sobre o desempenho e as contribuições dos servidores cedidos, e preparar relatórios conforme necessário para avaliação do acordo.
- Assegurar que todas as atividades realizadas sob o acordo estejam em conformidade com as leis, regulamentos e princípios éticos aplicáveis.
- Garantir a proteção de quaisquer dados pessoais ou sensíveis acessados ou manipulados pelos servidores cedidos, em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis.

8.2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Ceder, para o TJPA, servidores de seu quadro efetivo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;
- Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.
- Identificar e selecionar os servidores aptos a serem cedidos, assegurando que eles possuam as habilidades e competências necessárias para as funções que desempenharão no tribunal.
- Garantir que a cessão dos servidores seja realizada com total transparência e com o consentimento dos servidores envolvidos, respeitando seus direitos e escolhas.
- Estabelecer e manter canais de comunicação efetivos com o Tribunal de Justiça e os servidores cedidos, para resolver quaisquer questões ou dúvidas que surjam durante o período de cessão.
- Acompanhar o desempenho e o bem-estar dos servidores cedidos, oferecendo suporte necessário, especialmente em casos de adaptação a novas funções ou ambientes de trabalho.
- Assegurar o cumprimento dos termos e condições estabelecidos no acordo de cessão.
- Proteger os direitos dos servidores cedidos, garantindo que suas condições de trabalho no Tribunal de Justiça estejam em conformidade com a legislação trabalhista e acordos sindicais aplicáveis.
- Quando necessário, fornecer formação ou preparação adicional aos servidores antes da cessão, para assegurar que estejam plenamente capacitados para as funções que irão desempenhar.

(Assinatura manuscrita)



Assinado com senha por JEFFERSON VIEIRA DA SILVA.
Use 4390418.30573496-2177 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4390418.30573496-2177>
Documento gerado por SÍDÁLIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 29/04/2025 13:06



TJPAMEM202514443A



TJPAPRO202501440V01



Assinado com senha por SÍDÁLIA DO AMARAL FERREIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4443225.31033543-7563 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4443225.31033543-7563>
Documento gerado por SÍDÁLIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 16/05/2025 08:31



- Atuar na resolução de eventuais conflitos ou disentendimentos que possam surgir durante o período de cessão, em colaboração com o Tribunal de Justiça.
- Garantir que a cessão dos servidores esteja em total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relativos à cessão de servidores públicos.

9. DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos no instrumento a ser celebrado, devendo cada um dos partícipes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria.

10. DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

A representante legal dos partícipes, declaram, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

(Assinatura manuscrita)



Assinado com senha por JEFFERSON VIEIRA DA SILVA.
Use 4390418.30573496-2177 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4390418.30573496-2177>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 29/04/2025 13:06



TJPAMEM202514443A



TJPAPRO202501440V01



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4443225.31033543-7563 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4443225.31033543-7563>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 16/05/2025 08:31



SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA-EPP.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a manutenção Preventiva e corretiva da Plataforma de percurso vertical no Fórum de Baião.
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 018/2021/TJPA por mais 12 (doze) meses, o reajuste do valor contratual e a inclusão de cláusula de proteção de dados pessoais.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 022/TJPA/2021.
VIGÊNCIA: 14/05/2025 a 14/05/2026.
VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 18.014,52 (dezoito mil e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 02.061.1417.8173 -Reforma e Manutenção de Prédios do Poder Judiciário -1º Grau / Natureza de despesa: 339039 / Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01, PAC 2025: SEENG4A25
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025.
FORO: Belém/PA.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças.

Protocolo: 1198370

CONVÊNIO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 032/2025.
PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90 e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI, CNPJ/MF nº 05.191.333/0001-69.
OBJETO: Cooperação mútua entre os partícipes visando a cessão de servidores e servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça do Município.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, com início em 26/06/2025.
RECURSOS: Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária.
FORO: Belém/PA.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes –Secretário de Administração do TJ/PA.

Protocolo: 1198343

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2021/TJPA. PROCESSO: TJPA-EXT-2025/02315. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90. CONTRATADA: RESOURCE AMERICANA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 05.150.869/0001-36. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação, de forma remota e presencial, de acordo com os padrões de desempenho e qualidade correspondentes à especialização exigida para o serviço, incluindo a sustentação de sistemas informatizados de alta criticidade, mantidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará. RERATIFICAÇÃO: O presente Termo de Rerratificação tem como objeto a retificação da Cláusula Quarta, do 5º Termo Aditivo ao Contrato 008/2021/TJPA. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Aditivo que não colidirem com o presente termo de rerratificação. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025. FORO: Belém/PA. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1198534

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 43.971, DE 14 DE MAIO DE 2025.
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e regimentais, com fulcro no artigo 15, inciso XLIV do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará;
CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 43.958, de 06/05/2025, CONSIDERANDO o expediente nº 011653/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Serão compensados os dias de afastamento nos períodos de 01; 04 a 08; 11 a 14; e de 18 a 22/08/2025, com a adição de 1 (uma) hora na jornada diária, passando o expediente a ser das 8h às 15h para os servidores que participarão do evento da OTC-2025.
Art. 2º. Esta norma entra em vigor na data da sua publicação.
FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
Presidente

Protocolo: 1198516

PORTARIA Nº 44.042, DE 15 DE MAIO DE 2025.
Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito suplementar. A Secretária de Administração, nos termos da competência delegada pela PORTARIA nº 43.322, de 03 de fevereiro de 2025, que delega competências previstas no artigo 15, inciso V do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, inciso V do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO o artigo 51, § 3 da Lei nº 10.657, de 15 de julho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025);
CONSIDERANDO o artigo 6º, § 2º da Lei nº 10.850, de 09 de janeiro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025);
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a suplementação no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) para adequar a programação do orçamento vigente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, conforme detalhado abaixo:
Suplementação:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
01.032.1529.2308	01500.000001	339039	290.000,00
01.122.1529.6267	01500.000001	449052	380.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução da PORTARIA decorrerão da anulação parcial da dotação consignada no orçamento, conforme discriminado a seguir:
Anulação:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
01.032.1529.2307	01500.000001	339039	290.000,00
01.032.1529.8571	01500.000001	449052	380.000,00

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de maio de 2025.
Maria de Lourdes Carneiro Lobato
Secretária de Administração do TCE/PA

Protocolo: 1198528

PORTARIA Nº 43.958, DE 14 DE MAIO DE 2025.*
Regulamenta a participação dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Pará em eventos esportivos.
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e regimentais, com fulcro no artigo 15, inciso XLIV do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará;
CONSIDERANDO o poder regulamentar garantido pela autonomia administrativa prevista no art. 118 da Constituição do Estado do Pará;
CONSIDERANDO o disposto no art. 28 da Lei Estadual nº 5.810/1994, que prevê a possibilidade de afastamento de servidor para participação em eventos esportivos;
CONSIDERANDO as diretrizes da Política de Saúde e Qualidade de Vida estabelecida no art. 7º da Resolução TCE/PA nº18.437, de 19/03/2013;
CONSIDERANDO a Resolução ATRICON nº 13/2018, que aprova as Diretrizes de Controle Externo ATRICON 3304/2018 relacionadas à temática “Gestão de Pessoas nos Tribunais de Contas”, a qual prevê o fomento à prática de atividades físicas, como uma política de bem-estar dos servidores;
CONSIDERANDO o Plano Estratégico 2022-2027 do TCE/PA, que estabelece a necessidade de fortalecer as ações de saúde e qualidade de vida;
CONSIDERANDO o Plano de Gestão 2025-2027 do TCE/PA que estabelece como objetivo estratégico ampliar a efetividade das políticas e diretrizes da gestão de pessoas;
CONSIDERANDO a responsabilidade das instituições pela promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças de seus membros e servidores;
CONSIDERANDO o expediente nº 011653/2025,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA nº 42.558, de 12-08-2024, publicada no DOE nº 35.929 de 20-08-2024.
Art. 2º Estabelecer as normas para participação facultativa dos servidores em atividades esportivas vinculadas a ações de Saúde e Qualidade de Vida do Tribunal de Contas do Estado do Pará.
Art. 3º Para os efeitos desta PORTARIA, considera-se:
I - Eventos esportivos: competições ou atividades organizadas que envolvam a prática de esportes, onde atletas ou equipes competem entre si em diferentes modalidades, englobando as ligas, campeonatos e eventos que promovam a prática organizada e competitiva de esportes.
II - Atleta: pessoa que se dedica à prática de atividades físicas e esportivas, buscando desenvolver suas habilidades, capacidades físicas e técnicas em uma ou mais modalidades esportivas, podendo competir em diferentes níveis e em diversas categorias, como individual, em equipe, ou em modalidades adaptadas para pessoas com deficiência.
Art. 4º O Tribunal de Contas incentivará a prática de atividades esportivas por seus servidores em espaços públicos, ou em outros equipamentos urbanos apropriados para atividades físicas, desportivas ou similares, bem como a participação em eventos esportivos relacionados a estas atividades.